PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 254

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

CONTRATO Nº 311/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **G SOARES DE CARVALHO EIRELI-EPP**, Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES para os alunos do Ensino Infantil das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do Município de Piripiri-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **21 (vinte e um)** do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2007002017103, CPF nº 658.285.421-68. no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **G SOARES DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º28.766.496/0001-28, estabelecida na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Pio XII , cep: 64.019-400, Teresina-Piauí, contato: (86)3305-5200, email:antarescomercioeservico@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Gargaryury Soares de Carvalho**, brasileiro, piauiense, empresário, inscrito no CPF de nº 623.601.673-91, residente e domiciliado(a) em Teresina-Piauí, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o objeto citado, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES para os alunos do Ensino Infantil das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do Município de Piripiri-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Produto	Especificações	Marca/Fab.	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	LÁPIS PRETO	LÁPIS PRETO N.º 02, CONFECIONADO EM MADEIRA MOLE;ISENTA DE NÓS;APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MADEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME.	ERBRAS-ECOLE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAPIS	UND	20.000	R$ 0,60	R$ 12.000,00
2	BORRACHA	BORRACHA NATURAL, CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	RED BOR-RED BOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA	UND	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
3	APONTADOR	APONTADOR SIMPLES;FORMATO RETÂNGULAR	LEONORA-LEONORA COMERCIO	UND	3.000	R$ 0,88	R$ 2.640,00

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391

Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:55:34 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 255

		ANATÔMICO;ATÓXICO: CORES VARIADAS; NÃO POSSUI DEPÓSITO;	INTERNACIONAL LTDA				
4	COLA	COLA BRANCA 90G, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE ONDE APLICADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO E NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.	GLINORTE-MAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	UND	6.000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
5	TESOURA	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO ANATÔMICO, PONTA ARREDONDADA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM, 20 G.	LEONORA-LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	UND	3.000	R$ 1,72	R$ 5.160,00
6	TINTA	TINTA GUACHE, PACOTE COM 06 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICO, POTES DE 15 ML CADA, PODENDO SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA.	DELTA-DELTA INDUSTRIA E COMERCIO GIZ LTDA	CX	5.000	R$ 2,38	R$ 11.900,00
7	LÁPIS	LÁPIS DE CERA GRANDE, DE CORES VARIADAS, PACOTES COM 12 UNIDADES, 013 G, 13,7 x 1,3 x 11,1 cm.	DELTA-DELTA INDUSTRIA E COMERCIO GIZ LTDA	CX	3.000	R$ 2,55	R$ 7.650,00
8	LÁPIS	LÁPIS DE COR COM 12 CORES; FEITO DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA;NÃO TÓXICO; PONTA RESISTENTE;FORMATO SEXTAVADO;	LEONORA-LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	CX	10.000	R$ 13,47	R$ 134.700,00
9	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR; 180 G;12 CORES;A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTTI E CORES E CORES VIVAS E BRILHANTES;COMPOSIÇÃO : ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	DELTA-DELTA INDUSTRIA E COMERCIO GIZ LTDA	CX	3.000	R$ 3,33	R$ 9.990,00
10	LÃ	CÍRCULO DE LÃ, 100 % ACRÍLICO, 200 M, 100G, DE CORES VARIADAS, USADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E ARTESANATO.	LA MOLLET-CIRCULO S.A	UND	3.000	R$ 1,13	R$ 3.390,00
11	COLA	COLA COLORIDA 06 CORES; UTILIZAÇÃO PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS E PINTURAS GERAIS SOBRE PAPEIS;SOLÚVEL EM AGUA; POSSUI BRILHO INTENSO; POTES COM 23 G;NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO; PRODUTO NÃO TÓXICO COM	GLINORTE-MAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA	CX	3.000	R$ 3,05	R$ 9.150,00

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:55:53 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 256

		CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 03 ANOS;					
12	ALGODÃO	ALGODÃO 100 % HIDRÓFILO, DE COR BRANCA, PURO, MACIO E ABSORVENTE	FLOC-SPARTEX INDUSTRIA E COMERCIO	PCT	3.000	R$ 2,46	R$ 7.380,00
13	PAPEL	RESMAS DE PAPEL A3 COM 500 FOLHAS, COR BRANCA, 297 x 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M².	CHAMEX-INTERNACIONAL PAPPER	CX	30	R$ 30,57	R$ 917,10
14	PAPEL	RESMAS DE PAPEL COLORIDA COM 500 FOLHAS;20 MÃOS DE PAPEL COM 25 FOLHAS CADA; COM PAPEL A4 (210X297) 75 G DE CORES DIVERSAS;PAPEL ALCALINO, BRANCO E OPACO; GRAMATURA: 75G/M2;	CHAMEX-INTERNACIONAL PAPPER	CX	50	R$ 132,54	R$ 6.627,00
15	CANUDOS	CANUDOS PARA SUCO OU REFRIGERANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, 4,5 MM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA MÁXIMA DE 90º E MÍNIMA DE 10º, INODORO, ATÓXICO, FEITO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO, DE CORES VARIADAS.	ULTRA-DISTRIBUIDORA PLÁSTICOS LTDA	PCT	3.000	R$ 6,33	R$ 18.990,00
16	PALITOS	PALITOS DE PICOLÉ ESCOLAR PARA ARTESANATO, FEITO EM MADEIRA, PONTA REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5 CM x 1 CM	ESTILO-ESTILO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	PCT	3.000	R$ 2,09	R$ 6.270,00
17	FÓSFORO	CAIXA DE FÓSFORO, COM 400 PALITOS, MEDINDO 04 CM, SUPERLIXA, CAIXA DE MADEIRA RESISTENTE Á UMIDADE E IMPACTO.	QUE LUZ –INDÚSTRIA DE FÓSFOROS CATARINENSE LTDA	PCT	300	R$ 2,08	R$ 624,00
18	PASTAS	PASTA COM ELÁSTICO OFÍCIO COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS;FEITA EM POLIPROPILENO;POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO	DAC-SOCIEDADE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	UND	5.000	R$ 3,77	R$ 18.850,00
19	PINCÉIS	PINCÉL PARA PINTURA DE N.º 10, CABO LONGO, PELO CHATO, USADO PARA TÉCNICAS COM ÓLEO, ACRÍLICO, GUACHE E ARTESANATOS EM GERAL.	LEONORA-LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	UND	5.000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
20	CANETAS	CANETA HIDROCOR DE PONTA FINA, GRANDE, 12 CORES VARIADAS, LAVÁVEL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, CERTIFICADA PELO INMETRO, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA Á BASE DÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TRAÇO DE 1 MM, NÃO TÓXICO.	LEONORA-LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	UND	5.000	R$ 5,47	R$ 27.350,00
21	CADERNOS	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, LISO, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO, DE	CREDEAL-NOVA CREDEAL	UND	15.000	R$ 3,90	R$ 58.500,00

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=83075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:56:19 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 257

		CORES VARIADAS, GRANDE MEDINDO 275 MM x 200 MM.	IND.DE CADERNOS S/A				

R$ 364.988,10 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:56:34 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 258

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 364.988,10 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
DOTAÇÃO: 12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:57:21 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 259

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **21** de **fevereiro** de **2023,** podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:57:35 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 260

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **SECRETARIA,** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:57:54 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 261

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do RG de nº 2007002017103, como gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 11/2022**, Processo Administrativo nº **487/2022** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391

Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:58:10 -03'00'

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 262

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 21 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI-
CONTRATANTE

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391

Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=31075512000140, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2022.02.22 08:58:35 -03'00'

G SOARES DE CARVALHO EIRELI -EPP
Gargaryury Soares de Carvalho
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Deodécio Freire de [illegible] RG/CPF 046.148.953-63

2º) Mirele Sucha Matos Gregório RG/CPF 059.304.033-33